



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**RESOLUÇÃO Nº 119/2012**

Aprova a Solicitação de Desmodularização do Projeto de construção e restauração da Ferrovia Transnordestina, em Municípios dos Estados do Piauí, Ceará, Pernambuco e Alagoas, de titularidade da Empresa **Transnordestina Logística S/A**, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do art. 18 do Anexo I, do Decreto n.º 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

**RESOLVEU :**

**Art. 1º** Aprovar, na forma da Nota Técnica de 10 de setembro de 2012, o requerimento da Empresa Transnordestina Logística S/A, CNPJ 02.281.836/0001-37, no sentido de que o projeto da Ferrovia Transnordestina seja enquadrado como global, e não mais modulado, mantendo a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE no valor de R\$2.672.400,00 (dois bilhões seiscentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), tudo nos termos do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 6.952/2009 e atendidas as orientações do Parecer nº 381/2012/PRF5/PGF/AGU.

**Art. 2º** Revogar a Resolução SUDENE nº 028/2009.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de setembro de 2012

Henrique Jorge Tinoco de Aguiar  
Diretor